



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ESPORTE

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Apresentação: 01/06/2023 18:21:23.880 - CESPO

REQ n.48/2023

Requeiro a realização de audiência pública a fim de debater o uso crescente e indiscriminado de implantes hormonais, por praticantes de atividades físicas regulares, para fins de aumento da musculatura, particularmente os hormônios que contêm o anabolizante gestrinona.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública a fim de debater o uso crescente e indiscriminado de implantes hormonais, por praticantes de atividades físicas regulares, para fins de aumento da musculatura, particularmente os hormônios que contêm o anabolizante gestrinona.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

ABESO – Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade Síndrome Metabólica – Presidente Dr. Bruno Halpern

SBEM – Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – Presidente Dr. Paulo Miranda





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Dr. Antônio Barra Torres

FEBRASGO - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - Dr. Agnaldo Lopes da Silva Filho

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina - Serviço de Endocrinologia e Metabologia – Prof. Dr. Alexandre Hohl

Conselho Federal de Educação Física

Apresentação: 01/06/2023 18:21:23.880 - CESPO

REQ n.48/2023

JUSTIFICATIVA

O crescente e preocupante abuso do uso de implantes hormonais, particularmente os que contêm o anabolizante gestrinona, tem exposto a população brasileira a riscos à saúde. A difusão de benefícios na perda de peso, com apelo estético, melhora de disposição e libido são os chamarizes para mulheres que não sabem dos riscos associados ao uso de anabolizantes que vão desde hirsutismo e irritabilidade até eventos cardiovasculares graves, acidente vascular cerebral.

A obesidade é uma doença complexa e de difícil controle e essa dificuldade, associada com a estigmatização do tratamento e do próprio paciente, induz a busca por tratamentos com promessas milagrosas. Assim, um percentual significativo da população está suscetível a abordagens não reconhecidas e até condenadas pelas sociedades médicas, como os implantes hormonais de anabolizantes.

A ANVISA, através da Resolução-RE Nº 4.768, de 22 de dezembro de 2021, proibiu a publicidade de implantes contendo gestrinona, mas a oferta desses implantes continua farta na rede mundial de computadores. A maioria dos anúncios alardeia benefícios como melhora da libido, redução de massa de gordura, aumento de massa muscular e redução da celulite, sendo divulgados como o “chip da beleza”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/06/2023 18:21:23.880 - CESPO

REQ n.48/2023

A gestrinona foi desenvolvida nos anos 70 e introduzida para uso médico em 1986, com propriedades anabolizantes, androgênicas, antiprogestogênicas, antoestrogênicas e antigenadotróficas. Foi comercializada na Europa, na Austrália e no Brasil com indicação para o tratamento da endometriose, em apresentação para o uso oral.

No Brasil, a gestrinona foi registrada na ANVISA na apresentação de cápsulas gelatinosas para o tratamento da endometriose. Os registros da mesma venceram em 2001 e 2002 e atualmente encontram-se cancelados

O uso dos implantes de gestrinona, um anabolizante, não tinha controle pela ANVISA até 04 de julho de 2022, quando a ANVISA incluiu a gestrinona na lista de medicamentos C5 (substâncias anabolizantes e que precisam de emissão de receitas controladas pela ANVISA). Essa facilidade prévia propiciou a disseminação do uso desses implantes, além de cursos heterodoxos ministrados por médicos e para médicos orientando o uso dessa substância para fins estéticos.

A Resolução 2.333/2023, do Conselho Federal de Medicina discorre que;

Art 1º.....

Art. 2º As terapias de reposição hormonal estão indicadas em caso de deficiência específica comprovada, de acordo com a existência de nexo causal entre a deficiência e o quadro clínico, ou de deficiências diagnosticadas cuja reposição mostra evidências de benefícios cientificamente comprovados.

Art. 3º São vedados no exercício da Medicina, por serem destituídos de comprovação científica suficiente quanto ao seu benefício e segurança para o ser humano, o uso e a divulgação dos seguintes procedimentos:

I – Utilização em pessoas de qualquer formulação de testosterona sem a devida comprovação diagnóstica de sua deficiência, excetuando-se situações regulamentadas por resolução específica;

II – Utilização de formulações de esteroides anabolizantes ou hormônios androgênicos com a finalidade estética;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – Utilização de formulações de esteroides anabolizantes ou hormônios androgênicos com a finalidade de melhora do desempenho esportivo, seja para atletas amadores ou profissionais;

IV – A prescrição de hormônios divulgados como “bioidênticos”, em formulação “nano” ou nomenclaturas de cunho comercial e sem a devida comprovação científica de superioridade clínica para a finalidade prevista nesta resolução;

V – A prescrição de Moduladores Seletivos do Receptor Androgênico (SARMS), para qualquer indicação, por serem produtos com a comercialização e divulgação suspensa no Brasil.

VI – Realização de cursos, eventos e publicidade com o objetivo de estimular e fazendo apologia a possíveis benefícios de terapias androgênicas com finalidades estéticas, de ganho de massa muscular (hipertrofia) ou de melhora de performance esportiva.

Diante do cenário atual, a discussão sobre os riscos à saúde das pessoas pelo uso inadequado e abusivo dos “chips da beleza” se faz necessária, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa Audiência Pública.

Sala das sessões, 31 de maio de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

(UNIÃO/GO)



Apresentação: 01/06/2023 18:21:23.880 - CESPO

REQ n.48/2023

